



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI ORDINÁRIA Nº 1187/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclui ação governamental nos planos orçamentários e dá outras providências”

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contabilidade Municipal um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos e a Modernização do Sistema de Iluminação Pública, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências  
02.01.03 – Serviços Auxiliares  
04.122.0401.1.509.0000 – Aquisição de Máquinas, Veículos e/ou Equipamentos - FINISA  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso = 07 – Operação de Crédito R\$1.500.000,00

02 – Poder Executivo  
02.05 – Serviços Urbanos  
02.05.02 – Planejamento Urbano  
15.451.1501.1008.000 – Obras de Infraestrutura Urbana  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso = 07 – Operação de Crédito R\$1.000.000,00

02 – Poder Executivo  
02.05 – Serviços Urbanos  
02.05.04 – Iluminação Pública  
15.452.1502.1013.000 – Extensão e/ou Modernização do Sistema de Iluminação Pública  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso = 07 – Operação de Crédito R\$2.500.000,00

**Artigo 2º** - O crédito supra será coberto com recursos advindos de operações de crédito junto a Caixa Econômica Federal, observadas as formas e condições estabelecidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 1184, de 05 de maio de 2022.





# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**Artigo 3º** - As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, passam a integrar o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 (Lei nº 1.173/2021 de 22/12/202) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente (Lei 1.166 de 20/07/2021) e seus respectivos anexos.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Éder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.



**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal

